



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O objetivo da Licitação é contratar plataforma digital de pesquisa e monitoramento jurídico, conforme solicitado pela Secretaria de Governo, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade.

Licitatar é a regra, conforme o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Devemos nos ater, ainda, ao artigo 73 da Lei de Licitações, onde há previsão de que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

DA ESCOLHA

Diante dos apontamentos realizados e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, a presente contratação encontra fundamento jurídico no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de bens ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

A escolha do fornecedor se deu em **RAZÃO** de dispor, exclusivamente, de plataforma com estrutura tecnológica própria, sistema exclusivo de indexação e ranqueamento de conteúdos, integração abrangente de fontes e ferramenta de inteligência artificial treinada com base em seu acervo interno, que permite aos usuários o acesso a ambiente tecnológico específico e integrado.

Dessa forma, a opção pela JUSBRASIL – Goshme Soluções para a Internet Ltda, CNPJ 07.112.529/0001-46, decorre da inviabilidade de competição, constituindo escolha técnica necessária para assegurar a regularidade e continuidade da prestação do serviço.

CONCLUSÃO

A contratação da plataforma jurídica Jusbrasil, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se na singularidade da solução ofertada, que disponibiliza base de dados própria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

tecnologia exclusiva de pesquisa jurisprudencial e funcionalidades específicas de monitoramento processual, atendendo integralmente às necessidades técnicas da Procuradoria Jurídica e dos setores administrativos do Município. Trata-se de ferramenta especializada cuja estrutura tecnológica, organização de conteúdo e sistema de indexação tornam inviável a competição com outras soluções genéricas disponíveis no mercado.

A escolha da plataforma assegura maior celeridade na pesquisa jurídica, acompanhamento automatizado de processos e atualização constante da legislação e jurisprudência, reduzindo riscos administrativos e retrabalho, além de fortalecer a segurança técnica das manifestações e decisões administrativas.

Assim, restam evidenciados os pressupostos legais que autorizam a contratação direta, em conformidade com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, concluindo-se pela adequação, necessidade e pertinência da escolha do contratado para a consecução do objeto pretendido.

Chapadão do Sul – MS, 25 de fevereiro de 2026.

Nelson Escobar Torres Neto

Secretaria de Administração

Guilherme Alves Diniz Neto
Secretário Municipal de Governo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 728B-9BBD-A11C-69FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NELSON ESCOBAR TORRES NETO (CPF 030.XXX.XXX-85) em 10/03/2026 08:45:52 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME ALVES DINIZ NETO (CPF 899.XXX.XXX-49) em 10/03/2026 09:26:35 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/728B-9BBD-A11C-69FD>